

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, EXTRATOS DE EDITAIS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE, EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL COM AMPLA ABRANGÊNCIA NO ESTADO DO CEARÁ, COM PUBLICAÇÕES PRETO E BRANCO, EM CENTÍMETRO COLUNA BEM COMO EM DIÁRIOS OFICIAIS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Jornal Impresso de Grande Circulação no Estado do Ceará - 1.º caderno (Jornal O Povo)	16152	CM/COL	1240	R\$ 54,07	R\$ 67.046,80
2	Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE	16152	CM/COL	1180	R\$ 134,67	R\$ 158.910,60
3	Diário Oficial da União - DOU	16152	CM	1150	R\$ 109,00	R\$ 125.350,00
VALOR GLOBAL						R\$ 351.307,40

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 07954480000179-0-000017/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 08/02/2024;
- III) Id do item no PCA: 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65;
- IV) Classe/Grupo: 836 – Serviços de publicidade;
- V) Identificador da Futura Contratação: 981263-69/2024 e 981263-68/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local definido pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

5.2. Os serviços deverão ser executados conforme disposto no Edital, no Termo Referência e na Ordem de Serviço.

5.3. Para a prestação de serviços do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

5.4. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar a ORDEM DE SERVIÇO e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas do Edital.

5.5. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e do instrumento.

5.6. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.7. A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

5.8. A licitante vencedora utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

5.9. A licitante vencedora, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.

5.10. A licitante vencedora, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

5.11. A licitante vencedora, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. DO PAGAMENTO

Prazo de pagamento

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento das notas fiscais/faturas, observadas as disposições editalícia.

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left(\frac{Tx}{100} \right)^{\frac{N}{365}}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

Forma de pagamento

7.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- I) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será: **Indireta por preço global**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- I) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- II) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 351.307,40 (trezentos e cinquenta e um mil trezentos e sete reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela disposta no item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, inerentes às Secretarias Municipais, na(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s):

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201.04.122.0014.2.073 - Funcionamento da Secretaria de Planejamento e Administração.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.12.122.001.2.053 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.10.122.0014.2.009 - Recursos Próprios -Secretaria de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terc. Pessoa jurídica.

ONTE DE RECURSOS: 1500100200.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.15.451.0014.2.048 - Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terc. Pessoa jurídica.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.08.122.0014.2.018 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal do Trabalho e Assist. Social.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terc. Pessoa jurídica.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.20.122.0014.2.042 - Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – outros serviços de Terc. Pessoa jurídica.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

GABINETE DO PREFEITO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.04.122.0014.2.003 - Funcionamento do Gabinete do Prefeito.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terc. Pessoa jurídica.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1402.27.122.0014.2.080 – Manutenção das Ações da Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terc. Pessoa jurídica.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃOS INTERESSADOS: Secretária de Educação; Secretaria de Saúde; Secretária do Trabalho e Assistência Social; Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Planejamento e Administração; Gabinete do Prefeito e Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A necessidade de veiculação de matérias em Diários Oficiais (União e Estado do Ceará) e jornais de grande circulação no Estado do Ceará é fundamental, pois atende a um imperativo legal e constitucional, além de representar um compromisso com a transparência e a publicidade dos atos administrativos.

A veiculação e publicidade de atos administrativos nos Diários Oficiais da União e do Estado do Ceará, bem como em jornais de grande circulação, são exigências contidas na Lei de Licitações e Contratos, na Constituição Federal e em outras normas pertinentes. Tais dispositivos visam garantir a máxima divulgação e acesso às informações relacionadas às atividades do poder público, assegurando a eficácia dos princípios da publicidade e da transparência na gestão dos recursos públicos.

Ao cumprir essa obrigação legal de divulgação, além de atender aos requisitos legais, promovemos a ampla disseminação das ações governamentais, permitindo que os cidadãos e demais interessados tenham acesso facilitado às informações sobre contratos, licitações, nomeações e demais atos administrativos relevantes. Essa transparência contribui diretamente para a fiscalização e controle social das atividades do poder público, fortalecendo os pilares democráticos da sociedade.

Em resumo, a contratação para a publicação dessas matérias nos Diários Oficiais e jornais de grande circulação do Estado do Ceará não apenas atende às exigências legais, mas também reafirma o compromisso da administração pública com a transparência, a prestação de contas e o interesse público, promovendo uma gestão mais eficiente e responsável dos recursos públicos.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

A contratação anual prevê a realização de publicações legais em jornais de grande circulação no Estado do Ceará, Diário Oficial do Estado do Ceará e Diário Oficial da União, garantindo

transparência e legalidade nos processos administrativos, conforme a Lei N° 14.133/21, estando previsto no ID's 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 oriundos do PCA de n.º 07954480000179-0-000017/2024.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços a serem contratados, em razão de sua indispensabilidade, são considerados essenciais e contínuos.

b) DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133/2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. Os Serviços estão enquadrados como serviço continuado tendo em vista que são de necessidade cotidiana para a execução das atividades precípuas para o funcionamento da máquina pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando este Estudo Técnico Preliminar.

c) TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, bem como não poderá haver a subcontratação do objeto, então não há a necessidade de transição contratual.

d) REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS DEMANDANTES:

Os serviços de acordo com as necessidades do Município, deverão obedecer os seguintes padrões:

- Digitação e formatação de Layout prévio à publicação;
- Jornais de grande circulação: Ter circulação diária, no mínimo de segunda a sexta, as publicações deverão obedecer aos requisitos: texto corrido, preto e branco, fonte Arial, tamanho 6.
- Diário Oficial do Estado do Ceará: texto corrido, preto e branco, fonte times new roman, tamanho 8 x 8,5;
- Diário Oficial da União: formatação de texto padrão conforme exigido, preto e branco, fonte calibre, tamanho 9;
- Impressão e direcionamento das matérias ao setor requisitante, para que, se necessário, junte aos autos do processo;
- Dialogar com veículos de publicação para elaboração de precificação individualizada prévia;

- Pagamento dos Documentos de Arrecadação Estadual ou Federal conforme cada matéria e boleto oriundo dos veículos de publicação – Jornal de Grande Circulação;
- Coordenar para que todos os atos de pagamentos de guias e encaminhamentos de matérias em formato apropriado à cada veículo de publicação;
- Verificação e confirmação da veiculação das matérias nos moldes necessários aos casos;
- As matérias deverão ser produzidas, viabilizadas e encaminhadas diariamente respeitando os seguintes horários: Diário Oficial do Estado até às 12:30 horas; Diário Oficial da União até às 16h e jornal de grande circulação no Estado até às 16:00;
- Manter banco de dados acerca das publicações efetivadas de forma a garantir a proteção e conservação de seu conteúdo na forma da LGPD;
- Gerenciar quantitativos e valores referentes as matérias para evitar fracionamento de despesas;

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

As quantidades adquiridas baseiam-se numa estimativa prevista pela Administração Municipal para atender a demanda, baseada nas publicações dos últimos meses, bem como na projeção para os 12 meses futuros.

Desta forma entende-se que a quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses é de 1240 cm para jornal de grande circulação estadual, 1180 cm para Diário Oficial do Estado e 1150 cm para Diário Oficial da União, conforme planilha abaixo.

DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE POR ÓRGÃO SOLICITANTE								QUANT. TOTAL
		ADM. E PLANEJ.	EDUC.	SAÚDE	INFRA	ASSIS. SOCIAL	AGRIC.	CULT.	GAB.	
Jornal Impresso de Grande Circulação Estadual - 1.º Caderno (Jornal O Povo)	CM/COL	250	220	220	300	100	50	50	50	1.240
Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE	CM/COL	250	220	220	300	100	30	30	30	1.180
Diário Oficial da União - DOU	CM	250	220	220	300	100	20	20	20	1.150

Memória de Cálculo

Estimativa do Espaço Necessário para Publicação de Avisos de Licitação em Jornais

3. Dados Iniciais:

- a) **Jornal de Grande Circulação Estadual:** Espaço estimado: 1240 cm
- b) **Diário Oficial do Estado:** Espaço estimado: 1180 cm
- c) **Diário Oficial da União:** Espaço estimado: 1150 cm

2. Média de espaço por aviso de licitação: 8 cm

3. Período considerado: 12 meses

4. Cálculos:



a. Número médio de avisos de licitação por mês para cada jornal:

- **Jornal de Grande Circulação Estadual:** 1240 cm para 12 meses = 103,33 cm/mês
- **Diário Oficial do Estado:** 1180 cm para 12 meses = 98,33 cm/mês
- **Diário Oficial da União:** 1150 cm para 12 meses = 95,83 cm/mês

b. Calcular o número médio de avisos de licitação por mês para cada jornal:

- **Jornal de Grande Circulação Estadual:** 103,33 cm/mês em média 8 cm/aviso=12,92 avisos/mês
- **Diário Oficial do Estado:** 98,33 cm/mês em média 8 cm/aviso=12,29 avisos/mês
- **Diário Oficial da União:** 95,83 cm/mês em média 8 cm/aviso=11,98 avisos/mês

Resultados:

- **Jornal de Grande Circulação Estadual:** Espaço estimado para publicação de avisos de licitação ao longo de 12 meses: 1240,32 cm
- **Diário Oficial do Estado:** Espaço estimado para publicação de avisos de licitação ao longo de 12 meses: 1179,84 cm
- **Diário Oficial da União:** Espaço estimado para publicação de avisos de licitação ao longo de 12 meses: 1150,08 cm

Essa memória de cálculo justifica as estimativas para o espaço necessário para publicação de avisos de licitação em cada jornal ao longo de um período de 12 meses.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Foram realizadas pesquisas para a identificação das soluções aptas para veiculação de matérias em Diários Oficiais (União e Estado do Ceará) e jornais de grande circulação no Estado do Ceará, sendo verificado que existem várias empresas capazes de atender a contratação pretendida, sendo observado duas opções a serem analisadas.

No que tange as soluções o objeto em questão, verificamos que foram promovidas contratações similares no âmbito de outros órgãos de administrações públicas municipais, onde verificou-se a existência de 01(uma) solução muito comum e usual.

Este levantamento apresenta alguns procedimentos licitatórios pertinentes a contratação dos serviços de publicações de atos oficiais, extratos de editais de diversos municípios e órgãos públicos, inclusive sendo a solução adotada pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em jornal impresso de grande circulação estadual com ampla abrangência no Estado do Ceará, com publicações preto e branco, em centímetro coluna bem como em diários oficiais.

Esta gama de contratações indica que a contratação de uma empresa especializada em publicações legais é a solução mais comum, mais eficiente na perspectiva econômica.

Com base no estudo apresentado, podemos destacar a possibilidade de duas formas de contratação dos serviços almejados:

OPÇÃO 01 – Execução indireta, através da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações.

Descrição da Solução:

- O município abrirá um processo licitatório para contratar uma empresa especializada em serviços de publicação nos Diários Oficiais e jornais de grande circulação.
- Requisição e Envio de Matérias: Os setores responsáveis pelo conteúdo enviarão as matérias à empresa especializada, seguindo os padrões estabelecidos.
- Formatação e Envio às Publicações: A empresa especializada realizará a digitação, formatação e encaminhamento das matérias aos Diários Oficiais e jornais de grande circulação dentro dos prazos estipulados.
- Pagamentos e Controle Financeiro: A empresa especializada será responsável pelo pagamento das taxas e guias estaduais e federais, bem como pelo controle financeiro das despesas relacionadas às publicações.
- Verificação e Confirmação de Veiculação: A empresa especializada verificará e confirmará a veiculação das matérias, garantindo que estejam nos padrões exigidos.
- Gerenciamento de Dados e Proteção da Informação: A empresa especializada manterá um banco de dados seguro com todas as publicações realizadas, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

OPÇÃO 02 – Execução Direta pelo Município:

Descrição da Solução:

- Alocação de Recursos Humanos e Materiais:
- Criação de Cargos: O município designará servidores e recursos materiais para realizar os serviços de publicação nos Diários Oficiais e jornais de grande circulação.
- Elaboração de Procedimentos Internos: O município criará procedimentos internos para garantir que as matérias sejam formatadas corretamente e enviadas aos veículos de publicação dentro dos prazos estabelecidos.

Negociação com Veículos de Publicação: Os servidores responsáveis pela publicação negociarão diretamente com os veículos de publicação os preços e condições para a divulgação das matérias.

Pagamentos e Controle Financeiro: O município será responsável pelo pagamento antecipados das taxas e guias estaduais e federais, bem como pelo controle financeiro das despesas relacionadas às publicações.

Verificação e Confirmação de Veiculação: Os servidores acompanharão a veiculação das matérias e confirmarão se estão nos padrões exigidos.

Gerenciamento de Dados e Proteção da Informação: O município será responsável por manter um banco de dados seguro com todas as publicações realizadas, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Pontos positivos e pontos negativos de cada solução

- **Execução Indireta através de Empresa Especializada:**

Pontos Positivos:

Especialização e Economia de Escala: A empresa especializada tem conhecimento técnico e experiência para realizar os serviços de forma eficiente, resultando em custos mais baixos devido à economia de escala.

Redução de Custos Fixos: O município economiza em recursos humanos, materiais e infraestrutura, já que não precisa manter uma equipe interna dedicada ou investir em equipamentos específicos.

Maior Eficiência Operacional: A empresa especializada pode cumprir prazos com mais eficiência, garantindo oportuna veiculação das matérias e reduzindo o risco de multas por atrasos.

Pontos Negativos:

Custo Financeiro Direto: Embora os custos possam ser mais acessíveis do que a execução direta pelo município, ainda há um ônus financeiro associado à contratação da empresa especializada.

Menor Controle Interno: O município pode ter menos controle sobre o processo e os resultados, uma vez que os serviços são executados por uma entidade externa.

- Execução Direta pelo Município:

Pontos Positivos:

Controle Total: O município tem controle direto sobre todas as etapas do processo, desde a elaboração das matérias até sua publicação, o que pode garantir maior conformidade com as políticas locais.

Adaptação às Necessidades Locais: O município pode adaptar o processo às suas necessidades específicas e garantir maior alinhamento com os interesses locais.

Pontos Negativos:

Custo Financeiro Indireto: Embora não haja custos diretos associados à contratação de uma empresa, o município arca com os custos de pessoal, materiais e infraestrutura necessários para realizar os serviços internamente.

Possível Falta de Expertise: O município pode enfrentar desafios relacionados à falta de experiência e conhecimento técnico para realizar eficientemente todas as etapas do processo.

Maior Complexidade Administrativa: A execução direta pode aumentar a carga administrativa sobre o município, exigindo mais tempo e esforço para gerenciar o processo.

Atraso e Desalinhamento entre veículos de comunicação: Alto Risco de desalinhamento de datas e prazos de veiculação de matérias, podendo causar inutilidade da publicação efetivada e perda dos prazos processuais.

SOLUÇÃO A SER ADOTADA:

Diante das análises realizadas, torna-se evidente que a opção de execução indireta através de uma empresa especializada é amplamente adotada pelos municípios pesquisados, sendo a solução mais comum e quase unânime. Esta preferência reflete-se nos benefícios significativos que essa abordagem oferece, como a especialização e economia de escala

proporcionadas pela empresa contratada, a redução de custos fixos para o município e a garantia de eficiência operacional.

A escolha dessa solução não apenas se baseia nos aspectos financeiros, mas também na expertise e na capacidade das empresas especializadas em atender às demandas específicas dos municípios de forma eficaz e dentro dos padrões exigidos. Além disso, a flexibilidade proporcionada pela contratação externa permite ao município ajustar facilmente os volumes de serviços de acordo com a demanda, sem comprometer a qualidade ou a eficiência das operações.

Diante da prevalência e dos benefícios associados à execução indireta através de uma empresa especializada, é recomendável que o município opte por essa abordagem para garantir a eficiência, a qualidade e a conformidade com as políticas e normas vigentes, assegurando assim a transparência e a eficácia na gestão dos recursos públicos.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estimativa do valor global para a contratação, com base em pesquisa de preço, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida é de R\$ 351.307,40 (trezentos e cinquenta e um mil trezentos e sete reais e quarenta centavos).

ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jornal Impresso de Grande Circulação Estadual - 1.º Caderno (Jornal O Povo)	CM/COL	1240	R\$ 54,07	R\$ 67.046,80
Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE	CM/COL	1180	R\$ 134,67	R\$ 158.910,60
Diário Oficial da União - DOU	CM	1150	R\$ 109,00	R\$ 125.350,00

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio eletrônico (E-mail, Banco de preço públicos praticados, sites e links da internet) constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de R\$ 351.307,40 (trezentos e cinquenta e um mil trezentos e sete reais e quarenta centavos).

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução a ser contratada para atender às necessidades de publicações legais do Município de Miraima/CE consiste na contratação de uma empresa especializada por meio de licitação, em conformidade com a nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021. Esta empresa será responsável por realizar as publicações nos Diários Oficiais do Estado do Ceará e da União, bem como em jornais de grande circulação estadual, garantindo assim a máxima visibilidade e transparência das ações administrativas do município.

No processo de licitação, será considerada a capacidade da empresa em realizar as publicações dentro dos prazos estabelecidos e com a qualidade necessária, garantindo assim a eficácia do processo de divulgação das informações públicas. Ao optar por essa solução, o município busca cumprir com suas obrigações legais de forma eficiente, promovendo a transparência e a prestação de contas à população de Miraima/CE.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O art.40, Inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, dispõe: “do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso”. Assim, as obras, serviços e compras efetuados pela Administração serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A ordem instituída no dispositivo é clara no sentido de que o objeto seja parcelado a fim de melhor aproveitar os “recursos disponíveis no mercado” e de ampliar a “competitividade” do certame. No entanto a aglutinação da prestação de serviços de publicidade legal, afasta o risco de fracionamento de despesa e permite o esperado ganho de escala, permitindo menores custos durante a vigência contratual, bem como a centralização da gestão contratual e operacional por parte das unidades administrativas, envolvendo o menor número de servidores dedicados, assim como mitigará o uso dos recursos humanos para atuar em outras atividades de interesse destas Secretarias.

A Economia processual e administrativa no modelo proposto irá trazer os benefícios financeiros para o projeto bem como uma padronização nos serviços prestados. Assim se justifica a contratação, por apenas uma empresa, por melhoria do resultado.

O parcelamento do objeto iria trazer custos adicionais administrativos pelos motivos explicitados anteriormente, ou seja, não é conveniente e não é oportuno o parcelamento para garantir a padronização dos serviços produzidos. Dessa forma, concluímos ser viável e produtora para a Administração Pública o não parcelamento do objeto.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Com a contratação pretensa esperamos alcançar os resultados abaixo mencionados:

Redução de Custos: Espera-se que a especialização e a economia de escala proporcionadas pela empresa especializada resultem em custos mais baixos para o município. Isso pode liberar recursos financeiros para outras necessidades municipais ou permitir investimentos em áreas prioritárias.

Eficiência Operacional: Com o uso do serviço especializado o município espera uma maior eficiência operacional, através de prazos cumpridos de forma mais consistente e uma veiculação oportuna das matérias.

Foco nas Atividades Principais: Ao terceirizar serviços para uma empresa especializada, o município pode concentrar seus recursos e esforços nas suas atividades principais, como políticas públicas, planejamento urbano, entre outras áreas estratégicas, sem se preocupar com tarefas operacionais.

Garantia de Qualidade: Embora haja uma dependência externa, espera-se que a empresa especializada mantenha padrões de qualidade consistentes em seus serviços, pois sua reputação e contratos futuros dependem disso. Assim, o município pode esperar um nível aceitável de qualidade na execução dos serviços contratados.

Flexibilidade e Agilidade: Ao contratar uma empresa especializada, o município pode ter mais flexibilidade para ajustar a escala dos serviços conforme necessário, seja aumentando ou reduzindo, dependendo das demandas sazonais ou circunstanciais.

Transferência de Riscos: Em alguns casos, a execução indireta através de uma empresa especializada pode transferir parte dos riscos operacionais para o fornecedor, reduzindo assim a responsabilidade do município em lidar com questões como manutenção de equipamentos, treinamento de pessoal, entre outros.

Segurança no alinhamento de datas de publicações: Garantia do alinhamento de datas entre os diversos veículos de publicação, evitando perda de prazos processuais.

Em resumo, os resultados pretendidos com a execução indireta através de uma empresa especializada incluem economia de custos, eficiência operacional, foco nas atividades principais, garantia de qualidade, flexibilidade e agilidade, além da transferência de alguns riscos operacionais.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades desta tipologia de serviços.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A contratação dos serviços de publicidade legal não possui exigências de outras contratações correlatas ou interdependentes.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há previsão de impactos ambientais.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base no Estudo Técnico Preliminar.

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item “DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO” se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA _____ E _____.

A Prefeitura Municipal de Miraima-CE, com sede na Esplanada da Estação, 433, Centro, Miraima – CE, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº 10.517.563/0001-05, através da Secretaria _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF Nº _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 2024.03.15.01-PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em publicações de atos oficiais, extratos de editais do município de Miraima-CE, em jornal impresso de grande circulação estadual com ampla abrangência no Estado do Ceará, com publicações preto e branco, em centímetro coluna bem como em diários oficiais, de interesse das diversas secretarias do município de Miraima-CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado,
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor Global da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

- 7.2. Após o interregno de um ano, por interesse e iniciativa das partes, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral da Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- 1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;
- 2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;



- 3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:
- I - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;
 - II – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
 - III – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
 - IV – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;
 - V – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;
 - VI – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
 - VII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;
 - VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - IX – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
 - X – utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato
 - XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;
 - XII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
 - XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - XV – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;
 - XVI – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.



11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.1.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Programa de Trabalho:
- III. Elemento de Despesa:
- IV. Fonte de Recursos:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca Vinculada de Miraima-CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Miraima-CE, ___ de _____ de _____

Secretário(a) de _____
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
Sr(a). _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. _____
2. _____ CPF. _____